



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE GRANDE RECIFE – 4º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD de nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - nº 173/2020-RT;
- b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020 (UPAE GRANDE RECIFE).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GRANDE RECIFE, no 4º trimestre/2020, foram enviados a esta Comissão Mista na data de 12/03/2021 através do Ofício DGMMAS nº 143/2021 pela plataforma SEI Processo nº 2300000294.000076/2021-98.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018<sup>1</sup>, encontrava-se vigente até 09 de setembro de 2020, é um centro regional de

diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

A Unidade também disponibiliza de serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção Ambulatorial Médico (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Altingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.106 Atendimentos/mês	290 Atendimentos/mês	280 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 2%	Gerenciamento Clínico 2%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE Relatório do Sistema de Gestão	
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Envio do relatório até da 20 do mês subsequente			Envio do relatório até da 20 do mês subsequente
		80% resolução		80% resolução			
		10% do total de atendimentos					

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

Nota: "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas da Unidade Ambulatorial porte II- a partir do 13º mês do contrato."

#### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês.

Conforme a recomendação emitida por esta Comissão Mista com relação as mudanças das metas contratuais, a DGMMAS em seu Relatório Assistencial Trimestral de Gestão nos informa que "(...) a Unidade encontra-se no 2º ano de execução do Contrato, porém, não há no momento, orçamento financeiro para progressão do referido Contrato".

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2020: 36,09%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 b) novembro/2020: 32,36%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 c) dezembro/2020: 33,00%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

#### TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE Grande Recife Outubro a Dezembro/2020			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Contratado	3.106	3.106	3.106
Realizado	1.121	1.005	1.025
Realizado)	36,09%	32,36%	33,00%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2020

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2020: 182,14 %, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 b) novembro/2020: 177,14 %, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 c) dezembro/2020: 175,00 %, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

#### TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2020			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Contratado	280	280	280
Realizado	510	496	490
% (Contratado x Realizado)	182,14%	177,14%	175,00%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2020

Nota 01: Para os atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional."

Nota 02: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social." Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2020: 136,07%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 b) novembro/2020: 143,93 %, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 c) dezembro/2020: 122,86 %, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

#### TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação- UPAE GRANDE RECIFE- Outubro a Dezembro/2020			
MESES	outubro	novembro	dezembro
Contratado	280	280	280
Realizado	381	403	344
% (Contratado x Realizado)	136,07%	143,93%	122,86%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2020

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional". De acordo com o Anexo

Ademais, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS informa que a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, Não Médico e de Reabilitação, através dos Ofícios nº 142,144/2020 e 002/2021. Tal justificativa foi acatada por esta diretoria através dos Ofícios nºs 834,845/2020 e 102/2021. Desta forma, a UPAE GRANDE RECIFE sofrerá os apontamentos de descontos, mas não sofrerá as aplicabilidades, em conformidade com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

(...)

*“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

## TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020

UPAE GRANDE RECIFE –Outubro a Dezembro 2020

INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	33,36%	39,50%	34,15%	A Unidade atingiu a meta preconizada contratualmente nos meses do referido trimestre, enviando a informação no prazo e logo, <b>cumprindo assim a meta.</b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	sem queixas	100%	sem queixas	A Unidade atingiu a meta preconizada contratualmente nos meses do referido trimestre, enviando a informação no prazo e logo, <b>cumprindo assim a meta.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu a meta preconizada contratualmente nos meses do referido trimestre, enviando a informação no prazo e logo, <b>cumprindo assim a meta.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade atingiu a meta preconizada contratualmente nos meses do referido trimestre, enviando a informação no prazo e logo, <b>cumprindo assim a meta.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade atingiu a meta preconizada contratualmente nos meses do referido trimestre, enviando a informação no prazo e logo, <b>cumprindo assim a meta.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade atingiu a meta preconizada contratualmente nos meses do referido trimestre, enviando a informação no prazo e logo, <b>cumprindo assim a meta</b>
3.4 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2020

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Análise de Prontuário.*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, item 06 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as seguintes comissões: de Análise de Prontuários e Controle de Infecção Hospitalar. O referido Relatório também informa que a Unidade enviou todas as Atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados. Sobre a Comissão de Ética Médica, a mesma não se encontra implantada pois conforme resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 em seu art. 3, só deverá ser instituída nas unidades que possuírem um número superior a 30 médicos, o que não se aplica na UPAE GRANDE RECIFE.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos a Unidade manteve em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais <sup>2</sup>

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico nos meses analisados, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Desta forma a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo.

## TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO

Repasso Variável – UPAE GRANDE RECIFE 4º Trimestre/2020			
Atendimento Ambulatorial Médico (20%) Peso 96%			R\$ 71.067,43
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	36,09%	45,00%	R\$ 31.980,34
Novembro	32,36%	45,00%	R\$ 31.980,34
Dezembro	33,00%	45,00%	R\$ 31.980,34
Total			R\$ 95.941,02

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2020

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 173/2020-RT afirma que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE GRANDE RECIFE** nos meses do referido trimestre de **outubro a dezembro de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017 e 16.771/2019".

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº46.494 foi assinado em 14/09/2018, com vencimento em 13/09/2020. Em seguida, foi publicado em 19/02/2021 o Decreto 50.290 retroagindo seus efeitos para 10/09/2020 e vencendo em 09/09/2022. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

*"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...) com a apresentação dos seguintes documentos:*

*I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;*

*II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e*

*III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho (...)"*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

<sup>1</sup> Esta Comissão Mista (CMA), solicita providências para que seja realizado Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, pois o mesmo encerrou sua vigência em 09 de setembro de 2020

<sup>2</sup> Esta Comissão Mista percebe a ausência de informação com relação ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na Unidade. Diante do fato esta Comissão Mista recomenda que seja dada prioridade às obrigações da Cláusulas essenciais do Contrato de Gestão para um melhor gerenciamento da UPAE GRANDE RECIFE.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2020, exceto no indicador de produção de Atendimentos Médicos, em todos os meses em análise, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2021.

**Daniel Marques Ramos Carneiro**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**Patrícia Maria Santos Andrade**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

**Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

**Sandra Maciel Navarro**

Matrícula 388.908-4/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 30/04/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/04/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/04/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/04/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/04/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13366918** e o código CRC **093FB8CD**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO** □

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: